



CONTRATO 21/2022
TOMADA DE PREÇO 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M O DA SILVA ENGENHARIA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, Com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 300 Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Prefeito senhor Valdemar Batista Nepomoceno, brasileira, casado, inscrita no CPF: 211.063.121-04 de Identidade nº 527.293, expedida pelo órgão SSP/TO;

CONTRATADA, M O DA SILVA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/CPF 32.606.760/0001-33, com sede Rua Olavo Bilac, número 01, Sala 01, Centro, CEP: 77.890-000, Ananás Tocantins, FONE PARA CONTATO(63) 99262-8111, neste ato representada pelo Sr. MARCOS OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, profissão engenheiro civil, inscrito no CPF: 014.611.641-09 e RG. 1190066 SSP/TO, RESIDENTE DOMICILIADO SITO RUA 1501, SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, QUADRA 150 AL 29, LOTE 34, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.019-800, PALMAS TOCANTINS. Têm justo e certo o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica elaboração de Projeto de Pavimentação para a obra de pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) no setor Batente no município de Ananás - TO, pelo programa do governo do estado "Tocando em Frente" com o número de Convênio: 010200.00743/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

- a) O presente contrato tem o valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme especificado na tabela prevista na letra c.
- b) Os honorários serão pagos em duas vezes conforme os valores previsto pela realização de cada projeto, referentes à execução dos serviços, objeto do presente contrato, ficando convencionado que para cada pagamento efetuado será exigida da CONTRATADA -





Se Pessoa Jurídica - a prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista demonstrando Situação Regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

- c) Fica determinado como valor para pagamento os preços constantes da proposta apresentada pela licitante, os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Unit	Valor total
01	Elaboração de projeto	serviços	01	75.000,00	75.000,00

d) - As despesas decorrentes das viagens da sede da CONTRATADA à sede da CONTRATANTE, como combustíveis, alimentação e hospedagens, correrão por conta da CONTRATADA, sendo estas pagas diretamente, pela CONTRATADA, aos fornecedores locais.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação da Lei Orçamentária do exercício de 2022:

ORGÃO	UNID	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
10	0013	15.122.0052.2.037	3.3.90.39	128	1.500.0000.00000

CLASULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2022, iniciando-se a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por necessidade e interesse da parte contratante, observado os dispositivos da Lei 8.666/93.

4.1 O presente contrato terá vigência de 17/02/2022 a 31/12/2022 contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 1) A CONTRATADA obriga-se a:

I - Executar os serviços conforme disposto no edital do 03/2022 DA TOMADA DE PREÇO, dentro das normas técnicas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Administração de Ananás/TO.

II - Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pela CONTRATANTE sempre que esta entender conveniente.





§ 1º - A CONTRATADA responderá por prejuízos comprovados, que vier a causar a CONTRATANTE, desde que esta não concorra com as causas ou desde que não sejam causados por condições e fatos Administrativos e Jurídicos relevantes.

2) O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Remunerar o CONTRATADO através do repasse feito pela caixa econômica federal, sem ônus para o município de Ananás;

II - Fornecer ao CONTRATADO as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;

III - acompanhar e fiscalizar os serviços executados por servidor designando, ira acompanha a execução dos contratos e atas vinculadas a Prefeitura.

PARAGRAFO ÚNICO: Atos obrigativo sendo apresentar de todas as certidões de regularidade fiscais, trabalhista, tributária e recolhimento dos impostas se for conveniente referente a venda de produtos (ISSQN, INSS, IMPOSTO DE RENDA E DEMAIS ENCORGAO TRIBUTARIO SERÃO RETIDO NO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO DESTE MUNICIPIO).

III- Fiscalização do contrato será acompanhada pelo servidor designando ira acompanha a execução dos contratos da Prefeitura, acompanhado pelo engenheiro do Município, responsável para aferir e atestar a elaboração do projeto. Na forma do Art. 67 da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada também pela Senhora: Ana Caroline Pereira de Sousa Inscrita no CPF:050.449.121-07 MAT: 5474669.

CLASULA SEXTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste de seu valor durante sua vigência.

CLASULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - A parte que promover, sem motivo relevante, a rescisão do presente Contrato, antes do término do mesmo, pagará, a título de multa de mora, o equivalente a 10% (dez por cento) das parcelas restantes do Contrato na data do evento.

7.2 - Qualquer que seja a época ou o motivo da rescisão deste contrato de prestação de serviços, ou pelo seu encerramento, a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias para encerrar os trabalhos e entregar a documentação, desde que a CONTRATANTE tenha cumprido e pago à CONTRATADA tudo que lhe for devido.

CLASULA OITAVA – DAS PENALIDADES





Por qualquer infração às cláusulas deste Contrato, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Aplicação de multa no valor correspondente a 2% (dois por cento) por cento ao valor total deste Contrato;

III – Rescisão do Contrato;

IV – Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de Rescisão cumulada com a do inciso III e do inciso IV.

CLASULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTE CONTRATO

O Regime Jurídico de Execução deste Contrato é aquele previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLASULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

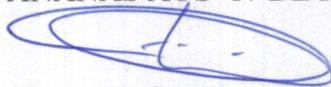
10.1 - Os serviços serão realizados na sede da CONTRATANTE, correndo pôr conta da CONTRATADA as despesas de pessoal, inclusive encargos sociais e trabalhistas, com o seu corpo de funcionários necessários à realização dos serviços ora contratados.

CLASULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de ANANÁS/TO.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2022


Valdemar Batista Nepomoceno

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
SILVA:01461164109

Assinado de forma digital por
MARCOS OLIVEIRA DA
SILVA:01461164109
Dados: 2022.02.17 13:13:55 -03'00'

M O DA SILVA ENGENHARIA
CNPJ: 32.606.760/0001-33
MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF: